



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 – Florianópolis – SC
Fones: (48) 3721-2322
cp.ndi@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 01/NDI/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

A Comissão de Seleção de Estagiários Não Obrigatórios do Núcleo de Desenvolvimento Infantil do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina – NDI/CED/UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para eventual contratação para estágio não obrigatório a ser realizado no próprio NDI, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do EDITAL Nº 11/PROGRAD/2024 - PIBE 2025 e seus editais complementares.

1. OBJETO

1.1. O edital trata da abertura de inscrições de candidatos ao estágio não obrigatório para formação de cadastro de reserva (CR), em atendimento à futura necessidade de contratação de estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Pedagogia, demais Licenciaturas e cursos de graduação relacionados à educação e à infância, tais como Fonoaudiologia, Museologia, Antropologia, entre outros da UFSC, conforme as disposições a seguir.

1.2. As vagas serão oferecidas em conformidade com o Programa Institucional de Bolsas de Estágio da UFSC; com as orientações atuais do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP/PROGRAD; com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019; com a Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016; com o EDITAL Nº 11/PROGRAD/2024 - PIBE 2025 e seus editais complementares.

2. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1. O local de exercício do estágio não obrigatório será o NDI/CED/UFSC, localizado no campus Trindade da Universidade Federal de Santa Catarina, R. Eng. Agrônomo Andrey Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900.

2.2. Serão atividades desenvolvidas no estágio não obrigatório no NDI:

2.2.1. Atuar em articulação com o professor no desenvolvimento do trabalho pedagógico com crianças de 0 a 6 anos, que envolve diversos aspectos tais como: propostas direcionadas, interações diversificadas, brincadeiras, refeições, passeios, ações de cuidado em relação à saúde, higiene e segurança, entre outros, visando à consolidação da proposta curricular do NDI. Intervenção para superação de barreiras educacionais existentes, considerando as necessidades de crianças com deficiência. Participação na formação e supervisão prevista pelo NDI que inclui formações temáticas, supervisão acadêmica, reuniões com os professores e atividades relacionadas aos conhecimentos das respectivas áreas de formação (pedagogia, licenciaturas e outros cursos relacionados à educação e à infância).

3. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

3.1. A carga horária será de 4h (quatro horas) diárias e 20h (vinte horas) semanais.

3.2. As bolsas de estágio serão concedidas pela UFSC.

3.3. O valor será de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, sendo acrescido o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) a título de auxílio-transporte.

3.4. O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação, nos termos da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN e deste edital:

I – ser estudante regularmente matriculado e frequente de curso de graduação da UFSC;

II – ser de curso compatível com as atividades a serem desempenhadas no estágio;

III – ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a seis;

IV – não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

V – não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do estudante no curso;

VI – possuir 20 horas semanais e 4 horas diárias disponíveis para realizar o estágio;

VII – não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

VIII – ter disponibilidade para início presencial imediato no ato da contratação;

IX – desempenhar toda a carga horária diária do estágio no mesmo turno para o qual foi contratado;

X – não estar cursando o primeiro semestre ou o último semestre do curso.

4.2. Não são permitidas inscrições de estudantes dos cursos de Serviço Social e de Psicologia.

4.3. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos para a contratação será desclassificado.

4.4. No momento da contratação, o estagiário não poderá ter nenhuma disciplina em sua grade de horário para o mesmo turno no qual indicou

disponibilidade, sendo necessário apresentar o espelho de matrícula do semestre em curso.

4.5. A seleção dar-se-á separadamente para cada turno e, ao final, cada um deles terá sua lista de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. As vagas que vierem a surgir durante o período de validade deste edital serão distribuídas prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas e aos candidatos com cadastro PRAE aprovado ou beneficiário de programas sociais com Número de Identificação Social - NIS/CadÚnico ativo.

5.2. Para concorrer ao Sistema de Cotas, além dos requisitos concernentes à inscrição em geral, o candidato informará, no ato de inscrição, sua intenção de candidatar-se à reserva de vagas.

5.3. A convocação para as vagas será realizada da seguinte forma:

5.3.1. Havendo duas vagas disponíveis:

I – A primeira vaga será reservada a estudantes pretos, pardos e indígenas;

II – A segunda vaga será destinada para ampla concorrência.

5.3.2. Havendo três vagas ou mais:

I – A primeira vaga será reservada a estudantes pretos, pardos e indígenas;

II – A segunda vaga será reservada a estudantes com cadastro PRAE aprovado ou beneficiário de programas sociais com NIS/CadÚnico ativo;

III – A terceira vaga será destinada para ampla concorrência.

IV – A partir da quarta vaga, voltam as regras de ocupação da primeira.

5.4. Se não houver candidato de Ações Afirmativas classificado, a vaga passa a ser ocupada por candidato de Ampla Concorrência.

5.5. O resultado apresentará três listas com a ordem dos classificados, uma exclusiva dos candidatos PPI, uma da modalidade Cadastro PRAE/NIS e outra de Classificação Geral, na qual constarão também os candidatos de Ações Afirmativas.

5.6. A comprovação das exigências relativas à categoria de reserva de vaga deverá ser feita apenas no momento da convocação do candidato. O candidato selecionado que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

5.7 A condição de preto, pardo e indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma on-line, no período indicado no cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento de cadastro disponível em: <https://forms.gle/AdS99WyTmu3FuZsR7>, no qual devem ser anexados:

6.1.1 **HISTÓRICO ESCOLAR e ATESTADO DE MATRÍCULA** do semestre letivo vigente emitidos pelo sistema CAGR/UFSC. Não serão aceitos arquivos de CONTROLE CURRICULAR em substituição ao HISTÓRICO ESCOLAR.

6.1.2 **CARTA DE INTENÇÕES**, de uma a duas páginas, na qual deverá constar a motivação para a realização do estágio não obrigatório na educação infantil e um breve relato sobre suas experiências acadêmicas e profissionalizantes anteriores.

6.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O NDI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no site do NDI (www.ndi.ufsc.br) conforme previsto em cronograma (Anexo I).

6.4. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com cursos, requisitos, prazo, local e forma acima descritos.

6.5. O prazo de recurso quanto às homologações das inscrições ocorrerá no período indicado no cronograma (Anexo I).

6.6. O recurso de que trata o item 6.5. deverá ser enviado mediante o preenchimento do formulário de recurso no site do NDI, <https://ndi.ufsc.br/editais-de-selecao-de-estagiarios-nao-obrigatorios/>, devendo este ser encaminhado para o e-mail da Coordenação Pedagógica: cp.ndi@contato.ufsc.br, contendo o título “RECURSOS SELEÇÃO DE ESTÁGIO 2025”.

6.7. Serão indeferidos os recursos em desacordo com o prazo e a forma acima descritos.

6.8. A resposta aos recursos quanto à homologação das inscrições será enviada aos requerentes na data indicada no cronograma (Anexo I).

7. DO PROCESSO SELETIVO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de que trata este edital contará com duas etapas: análise documental e entrevista.

7.2. Da etapa de análise documental

7.2.1. A etapa de análise documental, de caráter classificatório, à qual será atribuído o peso 4 na nota final, consistirá na valoração a partir do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) dos candidatos e a análise da carta de intenções.

7.3. Da etapa de entrevista

7.3.1. A etapa de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, à qual será atribuído o peso 6 na nota final, será individual e presencial, a ser realizada em local e horários divulgados previamente no site do NDI, conforme previsto no cronograma (Anexo I). Nessa etapa, os candidatos participantes serão avaliados e classificados a partir dos seguintes critérios:

I – Adequação do interesse do candidato ao campo de estágio na educação infantil.

II – Capacidade de relacionar o estágio na educação infantil à sua formação acadêmica.

III – Compreensão acerca das diferenças e da inclusão na educação infantil.

IV – Conhecimentos prévios em relação à educação e à infância.

7.3.2 A cada critério de avaliação, será atribuído o peso 2,5, totalizando 10 pontos.

7.3.3. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem ou que não atingirem a nota mínima de 6,0 nessa etapa.

7.4. Serão critérios de desempate:

- 7.4.1. A pontuação da etapa de entrevista;
- 7.4.2. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no semestre letivo vigente, valorado conforme o Histórico anexo à inscrição;
- 7.4.3. A idade do candidato, valorada em anos, meses e dias.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no site do NDI (www.ndi.ufsc.br) em data prevista no cronograma (Anexo I).
- 8.2. O prazo de recurso quanto ao resultado preliminar ocorrerá no período indicado no cronograma (Anexo I).
- 8.3. O recurso do qual trata o item 8.2. deverá ser enviado mediante o preenchimento do formulário de recurso no site do NDI, <https://ndi.ufsc.br/editais-de-selecao-de-estagiarios-nao-obrigatorios/>, devendo este ser encaminhado para o e-mail da Coordenação Pedagógica: cp.ndi@contato.ufsc.br contendo o título “RECURSOS SELEÇÃO DE ESTÁGIO 2025”.
- 8.4. Não poderão ser anexadas aos recursos nova documentação, apenas justificativa que valide a reapreciação da documentação já apresentada.
- 8.5. A resposta aos recursos quanto ao resultado preliminar será enviada aos requerentes no prazo indicado no cronograma.
- 8.6. O resultado final será publicado no site do NDI (www.ndi.ufsc.br).

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As convocações serão publicadas no site do NDI (www.ndi.ufsc.br).
- 9.2. Os candidatos também serão convocados por intermédio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. Recomenda-se evitar o cadastro de endereços de contas do domínio *hotmail*, pois geralmente apresentam incompatibilidade com os e-mails enviados pelas contas da UFSC.
- 9.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados. O NDI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.3.1. O candidato que não responder o e-mail de convocação no prazo estipulado será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.
- 9.4. A convocação entre os candidatos que selecionaram um turno específico (manhã ou tarde) e os que selecionaram ambos os turnos é feita considerando a nota final no processo seletivo.
- 9.5. Concluídas as listas de chamada dos candidatos a serem convocados, o NDI poderá publicar editais complementares de seleção, a ser divulgado no site do NDI.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção interna formada por servidores da Coordenação Pedagógica, designados pela Portaria 02/NDI/2025, de 19 de fevereiro de 2025.
- 10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão concedidas por e-mail ou telefone outras informações além daquelas constantes neste edital.

11.2. A seleção objeto do presente edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final no site do NDI, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

11.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria 02/NDI/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

Cronograma	
Publicação do edital	07 março de 2025
Inscrições	das 15h do dia 07 de março até às 23h59min do dia 16 de março de 2025
Homologação das inscrições	19 de março de 2025
Recursos quanto às inscrições homologadas	19 a 20 de março de 2025
Resposta dos recursos quanto à homologação das inscrições e divulgação das datas e locais das entrevistas	21 de março de 2025
Período provável de entrevistas	24 a 26 de março de 2025
Resultado preliminar do processo seletivo	28 de março de 2025
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	28 a 31 de março de 2025
Resposta dos recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	01 de abril de 2025
Publicação do resultado final	01 de abril de 2025

Florianópolis, 07 de março de 2025.